

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 PROCESSO Nº 10956/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo o, Sr. **Luiz Fernando Gomes Junior**, casado, portador da carteira de identidade nº 05699790-1, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 782.531.107-82, nomeado pela Portaria nº 610, de 18 de janeiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 18 de março de 2022, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 10956/2021, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. Seleção da proposta mais vantajosa com o registro de preços para futura contratação de empresa, para prestação de serviços gráficos diversos para fins oficiais e institucionais, bem como instalação dos mesmos, quando necessário, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

#### 2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de serviços gráficos diversos para fins oficiais e institucionais, bem como instalação dos mesmos, quando necessário.

**Empresa: MARC PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA ME**, CNPJ: 15.292.830/0001-07, com sede à Rua Marialva, nº 28, Higienópolis, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.061-140, telefone: (21) 2260-2613, representada por **Marco Antonio Porto do Espírito Santo**, brasileiro, casado, empresário, carteira de identidade nº 09.149.191-0 Detran/RJ, CPF nº 011.854.507-85, e-mail: marcprint@graficamarcprint.com.br.



### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

#### MARC PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA ME

| ITEM                                  | ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL  |
|---------------------------------------|--|---------|------------|----------------|--------------|
| <b>LOTE 05 – Confecção de folheto</b> |  |         |            |                |              |
| 21                                    | Folheto com medida de 15x21, em couche 120g, com dobra, com impressão. Marca Própria | MH      | 20         | R\$ 240,00     | R\$ 4.800,00 |
| 22                                    | Folheto impresso, 10x15 - couchê 80g, sem dobra. Marca Própria                       | MH      | 50         | R\$ 140,00     | R\$ 7.000,00 |
| 23                                    | Folheto impresso, 10x15, 115g-couchê, sem dobra. Marca Própria                       | MH      | 50         | R\$ 140,00     | R\$ 7.000,00 |
| 24                                    | Folheto impresso, 10x15 - couchê 120g sem dobra. Marca Própria                       | MH      | 50         | R\$ 140,00     | R\$ 7.000,00 |
| 25                                    | Folheto impresso 15x21 - couchê 80g com dobra. Marca Própria                         | MH      | 20         | R\$ 240,00     | R\$ 4.800,00 |
| 26                                    | Folheto impresso, 15x21 - couchê 80g sem dobra. Marca Própria                        | MH      | 20         | R\$ 240,00     | R\$ 4.800,00 |
| 27                                    | Folheto impresso 15x21, couchê 115g com dobra. Marca Própria                         | MH      | 20         | R\$ 240,00     | R\$ 4.800,00 |

|  |   |    |    |            |              |
|--|---|----|----|------------|--------------|
| 28   | Folheto impresso<br>15x21 - couchê<br>115g sem dobra.<br>Marca Própria  | MH | 20 | R\$ 260,00 | R\$ 5.200,00 |
| 29   | Folheto impresso<br>15x21 - couchê<br>120 g sem dobra.<br>Marca Própria | MH | 20 | R\$ 280,00 | R\$ 5.600,00 |
| Valor Total do Lote: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). |   |    |    |            |              |

| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL   |
|--|--|---------|------------|----------------|---------------|
| <b>LOTE 06 – Confecção de encarte 29x42 - couche</b> |  |         |            |                |               |
| 10   | Encarte com medida de 29x42, em couche 80g, com dobra, com impressão. Marca Própria  | MH      | 20         | R\$ 560,00     | R\$ 11.200,00 |
| 11   | Encarte com medida de 29x42, em couche 80g, sem dobra, com impressão. Marca Própria  | MH      | 20         | R\$ 560,00     | R\$ 11.200,00 |
| 12   | Encarte com medida de 29x42, em couche 115g, com dobra, com impressão. Marca Própria | MH      | 20         | R\$ 560,00     | R\$ 11.200,00 |
| 13   | Encarte com medida de 29x42, em couche 115g, sem dobra, com impressão. Marca Própria | MH      | 20         | R\$ 560,00     | R\$ 11.200,00 |
| 14   | Encarte com medida de 29x42, em couche 120g, sem dobra, com                          | MH      | 20         | R\$ 560,00     | R\$ 11.200,00 |



|  |  |    |    |            |               |
|--|--|----|----|------------|---------------|
|  | impressão. Marca Própria                                       |    |    |            |               |
| 16   | Encarte impresso, 29X42 - couchê 120g com dobra. Marca Própria | MH | 20 | R\$ 560,00 | R\$ 11.200,00 |
| Valor Total do Lote: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais). |  |    |    |            |               |

| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL  |
|--|---|---------|------------|----------------|--------------|
| <b>LOTE 07 – Confecção de filipeta 10x20</b>                 |   |         |            |                |              |
| 17   | Filipeta com medida de 10x20, em couche 115g, com dobra, com impressão. Marca Própria | MH      | 20         | R\$ 350,00     | R\$ 7.000,00 |
| 18   | Filipeta com medida de 10x20, em couche 115g, sem dobra, com impressão. Marca Própria | MH      | 20         | R\$ 350,00     | R\$ 7.000,00 |
| 19   | Filipeta com medida de 10x20, em couche 120g, com dobra, com impressão. Marca Própria | MH      | 20         | R\$ 350,00     | R\$ 7.000,00 |
| 20   | Filipeta impressa 10X20 - couchê 120g sem dobra. Marca Própria                        | MH      | 20         | R\$ 350,00     | R\$ 7.000,00 |
| Valor Total do Lote: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). |   |         |            |                |              |

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL   |
|---|--|---------|------------|----------------|---------------|
| <b>LOTE 08 – Confecção de encarte 30x21 com 02 dobras</b> |  |         |            |                |               |
| 15  | Encarte com medida de 30x21, em couche 115g, | MH      | 50         | R\$ 580,00     | R\$ 29.000,00 |

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| com 02 dobras,<br>com impressão.<br>Marca Própria            |  |  |  |  |  |
| Valor Total do Lote: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). |  |  |  |  |  |

- Valor Total dos Lotes: R\$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais).

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte do Município, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, o Município poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

#### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

#### 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Município, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

6.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



## 7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

7.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1 Do Município de São Pedro da Aldeia:

10.1.1. Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Fiscalizar o cumprimento desta Ata.

10.1.3. Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4. Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

### 10.2 Da Empresa:



**10.2.1.** Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.

**10.2.2.** Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que está Ata encontra-se vinculada.

**10.2.3.** Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

**10.2.4.** Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

## 11. PENALIDADES

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

**11.1.1.** Advertência;

**11.1.2.** Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

**11.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.1.5.** A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2,



facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**11.2.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.3.** A penalidade por multa será:

**I** - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

**II** - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

**III** - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**11.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**11.5.** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**11.6.** A licitante comete infração administrativa nos seguintes casos:

**11.6.1** - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços

**11.6.2** - não entregar a documentação exigida no certame

**11.6.3** - apresentar documentação falsa

**11.6.4** - causar o atraso na execução do objeto

**11.6.5** - não mantiver a proposta

**11.6.6** - falhar na execução do contrato

**11.6.7** - fraudar a execução do contrato





**11.6.8** - comportar-se de modo inidôneo

**11.6.9** - declarar informações falsas

**11.6.10** - cometer fraude fiscal

**11.7.** As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## **12. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

**24.1.** O prazo para a entrega do objeto será em até 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**24.2.** O prazo para instalação será de até 120 (cento e vinte) horas, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

## **13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** O prazo para a entrega do objeto contratado será de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

## **14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

**14.1.** Ficará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o servidor o Sr. **Vinicius José Loureiro**, matrícula nº 38.022 e CPF nº 131.951.327-10 e o servidor o Sr. Max Leandro de Paula Andrade, matrícula nº 38.767 e CPF nº 765.578.046-34 .

## **15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO**

**15.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

**15.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**15.3.** Executado o contrato, o objeto será recebido.

**15.3.1.** Em se tratando de compras

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**15.3.2.** Em se tratando de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

## **16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**16.1.** O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

**16.2** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



## 17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1. Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações.

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.


São Pedro da Aldeia, 24 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Fernando Gomes Junior**  
Secretaria Municipal de Governo  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**MARC PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA ME**  
Representada neste ato pelo Sr.  
**Marco Antonio Porto do Espírito Santo**  
Fornecedor

TESTEMUNHAS: Felipe Novaes dos S. Fonseca  
PMSPA  
Matricula: 30326

1ª:   
\_\_\_\_\_

2ª:   
\_\_\_\_\_  
**Aline Sodré da Silva**  
Licitação, contratos e SIGFIS  
PMSPA - Mat. 39206